



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

P.L. nº 05/10 – Mens. nº 05/10 – Aut. nº 08/10 – Proc. nº 018/10-CMV-Proc. nº 15450/09-PMV

LEI N.º 4.528, DE 09 DE MARÇO DE 2010

Altera a denominação da Guarda Municipal de Valinhos para GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VALINHOS.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Guarda Municipal de Valinhos, criada pela Lei nº 1.932, de 04 de outubro de 1983, passa a denominar-se GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VALINHOS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 09 de março de 2010.



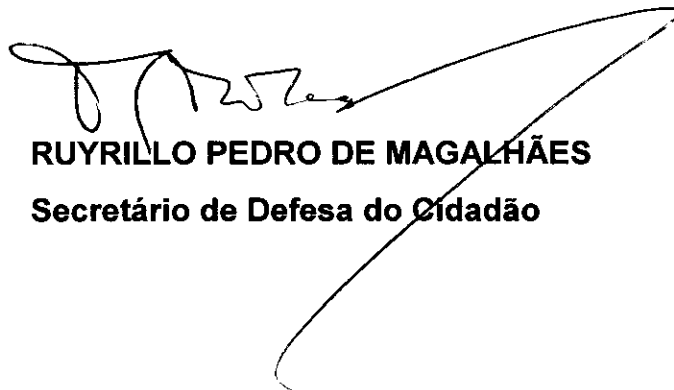
MARCOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA

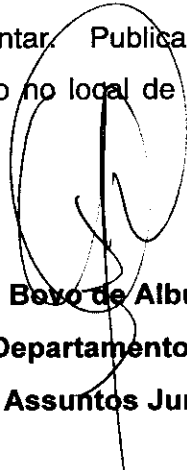
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



RUYRILLO PEDRO DE MAGALHÃES

Secretário de Defesa do Cidadão

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 09 de março de 2010.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal